



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

**1.1. Contratação artística do cantor Rodrigo Silva, para realização de apresentação musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Vaquejada Nacional de Lagoa dos Patos/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2. Especificações e quantitativos dos serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1.	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODRIGO SILVA NA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEJADA NACIONAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 09 DE MAIO DE 2026. CATMAT 12610- <i>Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</i>	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00

**1.3.** Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido a inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**1.4.** O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**1.6.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo;

**1.7.** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

**1.8.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**1.9.** Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



em elaboração, porém encontra previsto nas leis orçamentárias e Plano de Governo.

### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

- 3.1. A apresentação artística será realizada no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional festa de vaquejada nacional de Lagoa dos Patos/MG, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), em local designado pela Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual

### 4. DASUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É expressamente proibida a subcontratação.

### 5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### 6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, somente cláusulas contratuais que amparam com devolução de cachê e multa caso haja descumprimento de acordo específico em contrato.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 - A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

7.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

7.1.2.1. Os serviços serão prestados no Parque Pedro Pereira Duraes, neste município de Lagoa dos Patos/MG, no dia 09/05/2026, as apresentações terão duração de no mínimo 1h30min, com início do show a combinar com a produção artística da banda.

5.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

5.1.2.3. Caso a Contratada, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



5.1.2.4. instalação de estrutura de palco, som, camarim, e iluminação ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:
  - 9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 9.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
    - 9.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 9.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme dados da proposta demonstrados a seguir:
  - 9.2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
  - 9.2.2. O valor será pago em 2 (duas) parcelas até a data 09/05/2026:
  - 9.2.3. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato;
  - 9.2.4. 24.500,00 (vinte quatro mil quinhentos reais) até 09 de maio de 2026 (data do evento).
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



legislação vigente.

- 9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 9.7. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 9.8. Em caso de força maior ou intemperes da natureza a Contratada se obriga a devolver o valor do adiantamento da 1ª Parcela paga a título de adiantamento da realização do show artísticos, ou o seu reagendamento para uma nova data com o pagamento da 2ª Parcela após sua realização, conforme discricionariedade e conveniência do executivo municipal.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das contratações previstas no presente exercício, por meio do respectivo procedimento licitatório, caso sejam necessárias e viáveis, são as abaixo descritas, bem como suas correspondentes nos orçamentos subsequentes.

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
731	3339039000000	2031	1500000
741	3339039000000	2061	1500000

## 11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, salvo previsão legal que justifique correções.

## 12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade**, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.2. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

- 12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de Inidôneo se o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União –TCU.
- 12.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.4. Constata a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

## 16.2. Exigências de habilitação

- 16.2.1. Para fins de habilitação, deverá a futura empresa contratada comprovar os seguintes requisitos:
- a) **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
  - b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
  - f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



administradores;

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedades simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) **Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável** pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

### 16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



### 16.4. Habilitação econômico-financeira

16.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 14. DOS DEVERES DAS PARTES

### 14.1. Das obrigações da Contratada:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.1.1.4. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

14.1.1.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos itens adquiridos, garantindo seus desempenhos;

14.1.1.6. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer;

14.1.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



14.1.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **14.2. Das Obrigações da Contratante:**

- 14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 14.2.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lagoa dos Patos/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 14.2.8. O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.1.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.2.** Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.
- 15.3.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lagoa dos Patos/ MG, 16 de março de 2026.

Pedro Tulio Gonçalves dos Reis  
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer